

PARECER 743/98 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 02/97

Projeto de Emenda à Lei Orgânica, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, pretende acrescentar dispositivo ao § 2º, do artigo 214, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O inciso que se pretende introduzir determina a aplicação, pela Prefeitura do Município, de no mínimo 12,5% da receita resultante da arrecadação de impostos na manutenção e desenvolvimento do Sistema Único de Saúde.

Segundo justifica o nobre autor, é necessário estabelecer, sem demora, uma adequada política de financiamento para os serviços de saúde.

No âmbito federal tramita a Proposta de Emenda Constitucional nº 169, de autoria dos deputados Eduardo Jorge e Waldir Pires, propondo a destinação, para o Sistema Único de Saúde, de 30% do orçamento da seguridade social e de um mínimo de 10% dos orçamentos da União, Estados e Municípios.

Essa medida é necessária e urgente, visto que a arrecadação do CPMF está em vias de extinguir-se.

No âmbito municipal, tal solução é, também, premente, já que viabilizaria a garantia de verbas orçamentárias para o setor, modificando sensivelmente o atendimento que atualmente se oferece aos munícipes.

Com recursos orçamentários próprios, a construção do SUS poderá ser agilizada e intensificada, trazendo benefícios para a população em geral.

No aspecto de mérito que cabe a esta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, analisar, entendemos que a proposta reveste-se de mérito e oportunidade, recomendando sua aprovação.

FAVORÁVEL, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 14/05/98.

Nelson Proença - PRESIDENTE

Paulo Frange - RELATOR

Carlos Neder

Luiz Paschoal